



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná  
Serviço de Apoio Administrativo

EDITAL Nº 8/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (DIREITO)**

**A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ (PFN/PR)**, órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria PGFN nº 2.614, de 4 de março de 2021, e da Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna público processo seletivo para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva (CR) para a realização de estágio (remunerado) não-obrigatório em Direito, em nível de **Pós-Graduação**, nas unidades organizacionais da Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR).

**1. DAS VAGAS E DA ATUAÇÃO**

1.1 As vagas de estágio são ofertadas conforme quadro a seguir:

Unidade	Local para Realização do Estágio	Modalidade de Estágio	Vagas
PFN/PR	Rua José Loureiro, nº 720, Centro, Curitiba/PR	Estágio de educação superior na modalidade "Pós-Graduação" para estudantes de Direito	2 Vagas + Formação de Cadastro de Reserva (CR)

1.2 O estágio terá a supervisão de Procuradores da Fazenda Nacional, podendo envolver o desenvolvimento das seguintes atividades:

- pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;
- elaboração de estudos jurídicos;
- elaboração de minutas de peças processuais, pareceres jurídicos, relatórios, atos normativos, atos de comunicação e outros documentos relacionados à atuação finalística da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Este edital ficará disponível no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados".

2.2 O estagiário fará jus à bolsa de estágio mensal, ajuda de custo para transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, nos termos das normas regulamentares.

2.2.1 O valor da bolsa-estágio corresponderá a **R\$ 1.665,22** (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de **30 (trinta) horas semanais**, distribuídas em 6 (seis) horas diárias.

2.2.2 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

2.2.3 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2.3 Poderão participar do processo seletivo os interessados que, na data de inscrição, atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

- a) já tenham concluído curso de graduação em direito;
- b) estejam matriculados e com frequência efetiva em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em qualquer área do direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em instituições de ensino superior autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação; e
- c) não estejam cursando o último semestre do curso de pós-graduação.

2.4 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) prova escrita discursiva, contendo uma questão de direito tributário;
- b) análise curricular; e
- c) entrevista.

### **3. RESERVA DE VAGAS**

3.1 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, por código da vaga, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.1.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.1.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.1.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.1.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

3.1.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 12ª (décima segunda), a 22ª (vigésima segunda), a 32ª (trigésima segunda) vaga, e assim sucessivamente,

observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.1.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.1.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

3.2 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

3.2.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

3.2.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **17 a 24 de outubro de 2024**, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do encaminhamento da documentação comprobatória mencionada no Anexo II e do formulário do Anexo III para o endereço de e-mail **estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br**

4.3 Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no e-mail.

4.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

4.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.6 A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4.7 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais, conforme legislação existente, de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas.

4.8 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

4.9 Desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, eventuais atos deste certame que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, a critério da Administração Pública.

4.10 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio da PFN/PR.

## 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) prova escrita discursiva, contendo uma questão de direito tributário;
- b) análise curricular; e
- c) entrevista.

5.2 A prova escrita discursiva, precedida da regular convocação após o deferimento das inscrições, será realizada no dia 29/10/2024, das 14h às 16h, na sede José Loureiro da PFN/PR, localizada na **rua José Loureiro, nº 720, Centro, Curitiba/PR**, devendo o candidato chegar com 10 (dez) minutos de antecedência e portar documento oficial com foto.

5.3 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

5.3.1 Será eliminado, na fase de análise curricular, o candidato de curso não indicado no item 2.3, bem como cujo curso não tiver relação com o código e com as atividades a serem desempenhadas pela vaga pretendida.

5.3.2 A análise curricular será realizada por meio da análise dos documentos que comprovam os itens relacionados no Anexo II.

5.3.2.1 A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

5.3.2.2 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

5.3.3 A pontuação máxima em cada fase será de 100 (cem) pontos, com eliminação do candidato que não obtiver 70 (setenta) pontos na etapa da prova escrita discursiva.

5.4 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.4.1 Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados, via e-mail e por edital publicado no site da PGFN (no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados"), para realização da entrevista.

5.4.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação na prova escrita.

5.4.3 A entrevista ocorrerá de forma presencial em dia e horários definidos pela instituição.

5.4.4 No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 3.1.5.

5.5 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

5.6 Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao "Programa de Estágio" no site da PGFN na internet, o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

## 6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

6.3 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via e-mail corporativo da PGFN (@pgfn.gov.br) para convocação, por intermédio do e-mail

indicado no Formulário de Inscrição (Anexo III), cuja resposta à PFN/PR deverá se dar no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de o candidato ter seu nome colocado em final de lista.

6.4 Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados os documentos exigidos no momento da contratação.

6.5 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

6.6 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

7.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

7.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

7.5 O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/PR a qualquer tempo, ou pelo estudante conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.6 O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) a pedido;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou na instituição de ensino;
- d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer normativo aplicável ao estágio ou de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.7 É vedado ao estagiário:

- a) identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
- b) executar trabalhos particulares, mesmo que solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;
- c) utilizar a estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atividades que não estejam associadas ao estágio;
- d) ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- e) retirar qualquer documento ou objeto do local de estágio, sem prévia anuência do supervisor;
- f) exercer atividades que sejam incompatíveis com o horário do estágio.

7.8 Aplicam-se aos estagiários com atuação na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.9 É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PFN/PR e o de qualquer atividade de natureza jurídica em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

7.10 Por ocasião de sua contratação, o estagiário deverá assinar um termo de responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência do caráter sigiloso das informações tratadas no âmbito da PFN/PR.

7.11 Caso venha a ser solicitado pelo estudante, a PFN/PR poderá emitir certificado de realização de estágio desde que cumprido o período mínimo de 1 (um) ano do estágio.

7.12 Em caso de eventuais dúvidas sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail: estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br, com o seguinte assunto: "DÚVIDA - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PFN/PR Nº 8/2024".

PFN/PR, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

LUIS MARCELLO BESSA MARETTI

Procurador da Fazenda Nacional

Presidente da Comissão Especial de Estágio da PFN/PR

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

ETAPA	Data provável
Inscrições	17 a 24 de outubro
Realização da prova escrita	29 de outubro
Análise curricular	Após a realização da prova escrita
Convocação para entrevistas	Em data a ser oportunamente divulgada
Realização de entrevistas	Em data a ser oportunamente divulgada
Divulgação da classificação preliminar	Em data a ser oportunamente divulgada
Prazo de recursos	Em data a ser oportunamente divulgada
Resultado final	Em data a ser oportunamente divulgada

#### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÓPICO	ITEM/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--------	----------------	-----------	------------------

<b>Tema de Pesquisa</b>	<b>Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga</b>	<b>0-40</b>	<b>40</b>
<b>Nível do curso de pós-graduação</b>	<b>Especialização (lato sensu)</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
	<b>Mestrado (stricto sensu)</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
	<b>Doutorado (stricto sensu)</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>Formação Complementar</b>	<b>Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos; atividade de iniciação científica ou de monitoria; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante).</b>	<b>5</b>	<b>20</b>
<b>Experiência</b>	<b>Atuação em estágio, atividade profissional ou extracurricular (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).</b>	<b>5 pontos para cada 6 meses completos de experiência</b>	<b>30</b>

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>CANDIDATO(A)</b>	
<b>CPF</b>	
<b>CURSO/ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	
<b>AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL</b>	<b>( ) SIM ( ) NÃO</b>
<b>CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>( ) SIM ( ) NÃO</b>
<b>TEMA DE PESQUISA</b>	
<b>NÍVEL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	
<b>EXPERIÊNCIA</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>EMAIL</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Luis Marcello Bessa Maretti, Subprocurador(a)-Chefe**, em 17/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45235344** e o código CRC **E04B4452**.

---